



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº: 3058/2025-70

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Projetos de Arte-Educadores, Oficineiros e Palestrantes – Oficinas Culturais 2025

Base Legal: Lei Federal nº 14.903/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul identifica a necessidade de implementar ações de formação, fruição e cidadania cultural por meio da realização do Programa Oficinas Culturais 2025, com o objetivo de ampliar o acesso à cultura, fomentar a economia criativa local e valorizar os profissionais da cultura no município.

Diante disso, é imprescindível o credenciamento de arte-educadores, oficineiros e palestrantes para a prestação de serviços culturais à população, por meio de chamada pública com base no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ETP está fundamentado integralmente na Lei Federal nº 14.903/2024, que regula as relações jurídicas de fomento à cultura no âmbito da Administração Pública, afastando-se da aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto em seu art. 2º, § 4º.

Além disso, alinha-se às seguintes normativas e políticas públicas:

- 1** Art. 215 da Constituição Federal (acesso aos direitos culturais);
- 2** Lei Orgânica do Município (arts. 183 a 189-A);
- 3** Plano Municipal de Cultura 2025–2034 (Lei Municipal nº 6.250/2024);

4 Decretos Municipais nº 11.092/2017, nº 11.158/2017 e nº 11.914/2023;

5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 3, 8 e 11) da Agenda 2030.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de projetos culturais apresentados por agentes culturais interessados em celebrar Termo de Execução Cultural com a SECULT, para a realização de atividades artístico-culturais gratuitas no âmbito das Oficinas Culturais 2025, nos formatos de oficinas, workshops, cursos rápidos, palestras e vivências, com duração e carga horária variadas, conforme os formatos definidos no Edital nº 005/2025.

4. ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- 1 Contratação direta via edital de prestação de serviços (Lei nº 14.133/2021):** inviável para atividades de fomento cultural com contrapartida social e sem natureza contratual típica de prestação de serviços.
- 2 Convênios com instituições da sociedade civil:** não garantem pluralidade de participação, dificultam o acesso democrático de artistas individuais e não atendem à finalidade pedagógica e formativa descentralizada.
- 3 Execução direta pela SECULT com quadro próprio:** inviável por falta de recursos humanos especializados e estrutura para produção e condução pedagógica das oficinas.

Alternativa escolhida: Chamamento público via credenciamento com base na Lei nº 14.903/2024, por ser a forma mais adequada, legal, participativa e eficaz para execução de políticas culturais de fomento, com retorno público e mensuração de impacto social.

5. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A adoção do credenciamento em fluxo ordinário permite a formação de banco de proponentes habilitados conforme demanda, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade e transparência, e viabiliza a execução descentralizada e participativa da política cultural local.

Além disso, possibilita a contratação conforme necessidade, oportunidade administrativa e disponibilidade orçamentária, conforme previsto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.903/2024.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 1** Ampliar o acesso da população à formação cultural gratuita e de qualidade;
- 2** Valorizar a produção cultural local e fomentar a geração de trabalho e renda no setor;
- 3** Promover a inclusão sociocultural, a diversidade e a cidadania;
- 4** Fortalecer a economia criativa e o protagonismo dos agentes culturais locais;
- 5** Contribuir para os indicadores de desenvolvimento humano, educativo e cultural da cidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A remuneração dos agentes culturais será de R\$ 80,00 por hora de atividade executada, valor que já contempla encargos e custos operacionais (transporte, alimentação, materiais de consumo).

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.23.01.13.392.0450.2.160.3.3.90.36.00

02.23.01.13.392.0450.2.160.3.3.90.39.00

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Edital nº 005/2025 – SECULT, precedida deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.903/2024, com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos da política cultural do município. Sua implementação se justifica plenamente diante da demanda social e institucional por ações formativas, inclusivas e transformadoras no campo da cultura.

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2025.

CAMILA ZANON COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Zanon Costa, SECRETARIA**, em 09/06/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209622** e o código CRC **39F6D7CA**.

Referência: Processo nº
3548807.425.00003058/2025-70

SEI nº 0209622